



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Antônia Máximo de Sousa Lavôr		
EMENTA: Concede autorização a Antônia Máximo de Sousa Lavôr para dirigir a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luciano Torres de Melo, da rede municipal de ensino, situada no Município de Campos Sales-Ceará, Celerino Nepomuceno de Carvalho, s/n, Bairro Guarani, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATOR: Jorgelito Cals de OLiveira		
SPU Nº 04555829-9	PARECER: 0216/2005	APROVADO: 25.05.2005

I – RELATÓRIO

Antônia Máximo de Sousa Lavôr, nomeada pela Portaria 002/2005-GP, do Prefeito Municipal de Campos Sales, para dirigir a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luciano Torres de Melo, situada nesta Cidade, na Rua Celerino Nepomuceno de Carvalho, n/s, Bairro Guarani, não possui a qualificação exigida pela Lei nº 9.394/1996, Art. 64 para exercer a função.

Devido, porém, a carência, no Município, de profissional habilitado para a Administração Escolar, comprovada por declaração do Centro Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 18), solicita a este Conselho, neste processo protocolado sob o nº 04555829-9 a necessária autorização para preencher a lacuna, anexando a documentação relacionada na Resolução nº 374/2003, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Comprovada pelo CREDE 18 a carência no Município de profissional habilitado para a Administração Escolar, e cumpridas as demais exigências da Resolução nº 374/2003, Antônia Máximo de Sousa Lavôr está capacitada a ser autorizada a assumir a direção da referida Escola até quando permanecer no cargo comissionado.

III – VOTO DO RELATOR

Que Antônia Máximo de Sousa Lavôr seja autorizada, enquanto estiver no cargo em comissão, a dirigir a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luciano Torres de Melo, sita no Município de Campos Sales-Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0216/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2005.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC